PARECER TÉCNICO - 12/2016/GCIAP/DIUC

Sobre a análise do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas apresentado pela Companhia Nacional de Cimento em atendimento à determinação da Câmara de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas/ COPAM no âmbito do processo de criação da RPPN Lapa de Orelha.

A criação da RPPN Lapa de Orelha foi aprovada pela Câmara de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas/COPAM condicionada à apresentação e aprovação de um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) pela Companhia Nacional de Cimento, proprietária da área onde foi pleiteada a criação da referida unidade de conservação.

Em 02/08/2016 a 1ª versão do PRAD deu entrada na Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas (GCIAP) onde foi analisada e verificou-se que alguns itens apresentaram inconsistências do ponto de vista de técnico. Foram feitas considerações apresentadas na forma do Parecer Técnico n.º 08/2016/GCIAP/DIUC e foi solicitado um novo PRAD que contemplasse os esclarecimentos solicitados. Em 05/08/2016 o parecer técnico foi apresentado à CPB.

Datado de 31/08/2016, foi entregue um novo PRAD objetivando sanar as pendências apresentadas pelo primeiro parecer técnico. Após análise, constatou-se que a 2ª versão ainda apresentava algumas inconsistências, listadas abaixo, que foram apresentadas à interessada através do Parecer Técnico n.º 09/20106/GCIAP/DIUC:

1- Não foram apresentadas informações em relação à retirada das espécies exóticas (capim) que serão substituídas por espécies nativas;
2- O capim presente sobre a rocha deverá ser retirado, caso seja exótico, e a metodologia utilizada deverá ser apresentada;

3- O número de mudas previstas não corresponde ao número de mudas necessárias para atender o espaçamento proposto.

Em 23/11/2016, a Companhia Nacional de Cimento apresentou a 3ª versão do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, sobre o qual fazemos análise neste parecer técnico. Os três tópicos sobre os quais foram solicitados esclarecimentos foram respondidos da seguinte forma:

1- Quanto às informações em relação à retirada das espécies exóticas (capim) que serão substituídas por espécies nativas, a empresa informou que o capim será retirado através do uso de máquinas e em seguida será realizada a movimentação do solo para destruição das raízes seguido de aplicação de herbicidas.

2- A empresa não pretende retirar o capim com a justificativa de evitar danos na cavidade Lapa de Orelha, já que ele se encontra sobre a rocha, mas que será realizada capina manual anualmente com o objetivo de reduzir o tamanho do capim.

3- O espaçamento apresentado foi alterado retirando-se algumas mudas que estavam previstas nas versões anteriores (as fileiras de espécies secundárias iniciais, tardias e clímax entre as fileiras de espécies pioneiras foram retiradas ou reduzidas). No entanto, o número de mudas previsto ainda não corresponde ao número necessário para atender o espaçamento proposto. É importante salientar que o espaçamento apresentado pela empresa foi considerado adequado pelo IEF e não precisaria ter sido alterado. Entretanto, este item foi considerado não atendido devido ao erro no cálculo do número de mudas, mesmo para atender o novo espaçamento proposto.

Considerando as informações destacadas no presente parecer técnico, entendemos que o Plano de Recuperação apresentado permanece com informações inconsistentes e não atende os requisitos necessários para sua implantação de modo satisfatório.

É o parecer.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2017

Lívia de Oliveira Martins
Gestora Ambiental
Masp: M 1.168.776-1

Lívia de O. Martins

Lívia de Oliveira Martins

Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas/GCIAP

Paulo Scheid
Gerente de Criação e Implantação
de Áreas Protegidas
IEF / DIAP / GCIAP
Masp: 1.147.715-5

Paulo Fernandes Scheid

Gerente de Criação e Implantação de Áreas Protegidas/GCIAP